



REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ISSN 2176-9036

Vol. 12, n. 1, Jul./Dez, 2020

Sítios: <http://www.periodicos.ufrn.br/ambiente>

<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/Ambiente>

Artigo recebido em: 05.02.2020. Revisado por pares em: 17.02.2020. Reformulado em: 10.03.2020. Avaliado pelo sistema double blind review.

DOI: 10.21680/2176-9036.2020v12n2ID19820

Estratégias para a economia de impostos: o Caso da Udi Bolos

Tax Saving Strategies: Udi Bolos' Case

Estrategias de ahorro de impuestos: el Caso de Udi Bolos

Autores

Larissa Ribeiro Soares

Graduanda em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Endereço: Av. João Naves de Ávila, nº 2121 - Bloco 1F – Sala 205, Santa Mônica. CEP 38400-902 – Uberlândia – MG – Brasil. Identificadores (ID):

ORCID (ID): <https://orcid.org/0000-0002-0448-5450>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5720387198633572>

E-mail: larissaribeiro.00@hotmail.com

Sabrina Rafaela Pereira Borges

Mestre em Ciências Contábeis pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Endereço: Av. João Naves de Ávila, nº 2121 - Bloco 1F – Sala 205, Santa Mônica. CEP 38400-902 – Uberlândia – MG – Brasil. Identificadores (ID):

ORCID (ID): <https://orcid.org/0000-0002-7110-0784>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5350225565963165>

E-mail: sabrinarpb@yahoo.com.br

Resumo

Objetivo: O caso da Udi Bolos discute sobre o planejamento tributário e o melhor regime de tributação a ser adotado por uma empresa de pequeno porte.

Metodologia: Este caso utiliza conteúdos tributários e apresenta discussões sobre evasão e elisão fiscais, evidenciando elementos de um dilema ético-contábil vivenciado por muitos negócios familiares.

Resultados: O empresário da Udi Bolos, Sr. Marcelo, em busca de diminuir os custos, recebe opiniões divergentes de dois contadores: agir dentro da legalidade fiscal ou sonegar. Após uma análise cuidadosa, o proprietário percebeu que é possível, com um bom planejamento tributário, obter economias para o negócio dentro da legalidade.

Contribuições do Estudo: O presente caso estimula a reflexão crítica dos discentes sobre os regimes tributários, com o intuito de reduzir a carga de impostos paga por empresas, sendo útil para a aprendizagem de conceitos em disciplinas associadas à legislação tributária e à análise de custos. Além disso, são realizadas reflexões éticas sobre o papel do contador no fornecimento de informações e na manipulação de dados econômico-financeiros.

Palavras-chave: planejamento tributário; pequenas e médias empresas; caso para ensino tributário.

Abstract

Purpose: Udi Bolos' case discusses tax planning and the best tax regime to be adopted by a small company.

Methodology: This case uses tax content and also presents discussions about tax evasion and tax avoidance, showing elements of an ethical-accounting dilemma experienced by many family businesses.

Results: Businessman at Udi Bolos, Sr. Marcelo, seeking to reduce his costs, receives two divergent opinions from two accountants: to act within tax legality or to withhold tax. After a careful analysis, the owner realized it is possible to obtain legal savings for the business with a good tax planning.

Contributions of the Study: The present case encourages students' critical reflection on tax regimes in order to reduce the tax burden paid by companies, being useful for learning concepts in disciplines associated with tax and cost analysis. In addition, ethical reflections are carried out on the accountant's role in the provision of information and manipulation of economic and financial data.

Keywords: tax planning; small and medium enterprises; tax education's cases.

Resumen

Objetivo: El caso de Udi Bolos analiza la planificación fiscal y el mejor régimen fiscal que debe adoptar una pequeña empresa.

Metodología: Este caso utiliza contenido tributario y presenta discusiones sobre evasión y elusión fiscal, destacando elementos de un dilema ético-contable experimentado por muchas empresas familiares.

Resultados: El empresario de Udi Bolos, el Sr. Marcelo, que busca reducir sus costos, recibe dos opiniones divergentes de dos contadores: actuar dentro de la legalidad fiscal o evadir. Después de un análisis cuidadoso, el propietario se dio cuenta de que es posible, con una buena planificación fiscal, obtener ahorros legales para el negocio.

Contribuciones del Estudio: El presente caso alienta la reflexión crítica de los estudiantes sobre los regímenes tributarios para reducir la carga tributaria que pagan las empresas, siendo útil para aprender conceptos en disciplinas asociadas con el análisis tributario y de

costos. Además, se llevan a cabo reflexiones éticas sobre el papel del contador en el suministro de información y la manipulación de datos económicos y financieros.

Palabras clave: planificación fiscal; pequeñas y medianas empresas; caso para la educación fiscal.

1 Introdução

As pequenas e médias empresas apresentam elevada representatividade na economia brasileira. Conforme, pesquisas realizadas pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) mais de 50% das instituições abertas no país são enquadradas como pequenas e médias empresas.

O Brasil possui uma legislação tributária muito complexa, micro e pequenas empresas podem se beneficiar muito de um bom planejamento tributário, o qual é relevante para essa modalidade, visto que, o planejamento tributário, pauta-se de métodos legais para diminuição da carga tributária (Fabretti, 2000).

Por esse lado, nota-se que as micro e pequenas empresas necessitam de auxílio dos profissionais contábeis para obterem uma devida assessoria, e assim, evitar o pagamento de encargos e impostos desnecessários, bem como, conseguirem cumprir dentro dos prazos as suas obrigações tributárias.

Portanto, o planejamento tributário, com a assessoria de um contador é uma prática a ser executada pelas pequenas e médias empresas, visando obter benefícios econômicos.

2. O Caso

O Sr. Marcelo é dono de uma empresa que atua na fabricação de bolos na cidade de Uberlândia. Analisando os rendimentos de sua empresa, percebeu a necessidade de reduzir os impostos pagos. Porém, por não entender muito de contabilidade, resolveu procurar ajuda de um contador.

A ideia de tornar-se proprietário de uma empresa fabricante de bolos começou com a chegada do segundo filho. Marcelo e sua esposa Júlia sentiram a necessidade de ampliar a renda familiar. A Sra. Júlia era uma moça que tinha grandes habilidades na área de confeitaria, fazia bolos para os aniversários de amigas e familiares. Devido a esse *hobby* e à necessidade financeira da família, o casal resolveu alugar um espaço no centro da cidade de Uberlândia. A localização da loja foi escolhida pensando no grande fluxo de pessoas que circulam pela região.

No entanto, o aluguel de um imóvel nessa localidade da cidade apresentava um grande valor. Além disso, era preciso comprar as matérias-primas, as mobílias, bem como arcar com os gastos de água e energia. Portanto, pensando em todas as despesas e investimentos iniciais, foi preciso vender o carro da família para ter um capital inicial e, assim, iniciar esse novo negócio.

Com toda a estrutura montada, a empresa Udi Bolos abriu as portas para atender a comunidade uberlandense no ano de 2007. O início não foi fácil, pois as vendas apenas cobriam os custos, o que fez o Sr. Marcelo e a esposa pensarem em fechar o estabelecimento em vários momentos. Mas, aos poucos, com a divulgação da qualidade dos bolos produzidos, a clientela da empresa foi aumentando, a produção expandindo-se e o faturamento melhorando. Ao final de 2008, eles já realizavam entregas para outras cidades

da região.

Atualmente, a empresa consegue produzir uma média de 900 bolos por mês. Assim, a Udi Bolos trabalha com duas linhas de produto: bolos caseiros e também bolos mais refinados destinados a eventos, como casamentos, aniversários e outras celebrações.

Os bolos caseiros são vendidos a um preço fixo de R\$ 12,00, enquanto os bolos de festa variam de acordo com a pesagem, sendo o custo do quilo R\$ 70,00. Eles possuem uma variedade de formatos e sabores, além de opções temáticas.

Sendo assim, o faturamento maior da empresa corresponde aos bolos confeccionados, que representam 75% das vendas. Ela possui muitas parcerias com empresas de eventos e até mesmo padarias e supermercados.

Para ter-se uma ideia da receita gerada mensalmente pela empresa, sabe-se que são produzidos cerca de 675 bolos confeccionados, com peso de três quilos, em média. Com isso, obtém-se uma receita bruta mensal de R\$ 141.750,00.

Já para os bolos caseiros, existe uma venda média de 225 unidades por mês, o que resulta, portanto, em uma receita de R\$ 2.700,00. Somando as duas receitas obtidas a partir dos dois modelos de bolos, a Udi Bolos consegue arrecadar R\$ 144.450,00 ao final do mês. Porém, ao atribuir todas as deduções da receita, o resultado da empresa chega ao valor líquido de R\$ 131.520,00. Este é devido às seguintes deduções: gastos com energia, água e gás, no valor de R\$ 2.280,00; com aluguel, no valor de R\$ 2.800,00; com propaganda na televisão e rádio locais, no valor de R\$ 500,00; com matéria-prima, no valor de R\$ 1.350,00, e com tributos, no valor de R\$ 5.980,00.

2.1 O Dilema Contábil

A empresa Udi Bolos não apresentava contador próprio, e o Sr. Marcelo, dono da empresa, não entendia muito bem de contabilidade e tinha diversas dúvidas sobre as questões fiscais. Ele possuía apenas breve noção sobre como elaborar um balanço patrimonial, uma Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e um fluxo de caixa, uma vez que havia realizado um curso de curta duração no Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas (SEBRAE) alguns anos antes de resolver abrir a própria empresa de bolos.

O fato é que, ao mesmo tempo em que achava um absurdo pagar tanto imposto, o Sr. Marcelo tinha medo de ter problemas com o “Leão”. Então, para tentar diminuir a carga tributária de sua empresa, resolveu realizar uma consultoria com alguns contadores.

O primeiro contador com quem o Sr. Marcelo entrou em contato se chamava José, que já atuava na área de contabilidade há mais de quinze anos. O contador José era um rapaz muito honesto, estava sempre “antenado” com as mudanças legislativas e tributárias e buscava passar para os clientes total transparência nos serviços prestados.

O contador José apresentou um detalhamento para o Sr. Marcelo sobre as possibilidades que poderiam ser adotadas dentro da Udi Bolos, com o objetivo de reduzir a carga tributária, a qual representava a maior despesa da companhia.

No começo, o Sr. Marcelo ficou com receio de abrir as contas da empresa, mas, diante da necessidade, percebeu que não tinha escolha.

Após algumas análises, o primeiro contador aconselhou o Sr. Marcelo a realizar um planejamento tributário, ou seja, a utilizar os dispositivos legais para diminuir a carga tributária da empresa. Dessa forma, o dono do empreendimento de confecção de bolos deveria valer-se dos incentivos fiscais e acelerar o aproveitamento de despesas, ambos previstos em lei, o que reduziria, portanto, a base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa

Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Sendo assim, José apresentou ao cliente os três regimes de tributação: Lucro Real, Lucro Presumido e Lucro Arbitrado.

No começo, o Sr. Marcelo não estava entendendo nada daquele linguajar, mas, depois que o contador colocou tudo na ponta do lápis, ele conseguiu compreender os cálculos realizados.

José começou a explicar:

— No lucro real, a tributação do IRPJ ocorreria conforme a apuração contábil dos resultados e com os ajustes determinados pela legislação. O imposto seria apurado trimestralmente. Por outro lado, se a empresa adotasse o regime de tributação com base no Lucro Presumido, haveria uma simplificação na tributação da CSLL e sobre o IRPJ, considerando que pode optar por esse tipo de contribuição tributária a Pessoa Jurídica que, no ano-calendário anterior à apuração, apresenta uma receita bruta total igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00. Por fim, temos também a tributação pelo Simples Nacional, que é um regime para micros e pequenas empresas, com o recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação para os impostos.

Enquanto isso, o Sr. Marcelo coçava a cabeça, perdido com essa quantidade de possibilidades que ele nem imaginava que teria. Ele questiona:

— Tá, mas... José, qual é, então, a opção que minha empresa deveria escolher?

José responde:

— Após avaliar os três regimes tributários para a empresa, vejo que o modelo mais adequado seria o do Simples Nacional. Analisando todo o faturamento da fábrica, essa seria a melhor opção, pois minimizaria a carga tributária. Vejamos, nas Tabelas 1, 2 e 3, os cálculos que fiz.

Tabela 1

Imposto de renda a partir do Lucro Real

Lucro antes do IR -----	R\$ 144.450,00
+ Adições-----	R\$ 0
- Exclusões -----	R\$ 0
Lucro líquido ajustado -----	R\$ 144.450,00
- Compensação 30%-----	R\$ 0
= Lucro Real -----	R\$ 144.450,00
IR 15%-----	R\$ 21.667,50

Fonte: *elaboração própria.*

Tabela 2*Imposto de renda a partir do Lucro Presumido*

Receita Bruta -----	R\$ 144.450,00
% Atividade -----	32%
= Lucro Presumido -----	R\$ 46.224,00
(+) Demais Receitas -----	R\$ 0
= Base de Cálculo -----	R\$ 46.224,00
IRPJ (15%) -----	R\$ 6.993,00
Adicional -----	R\$ 0
IRPJ Total -----	R\$ 46.224,00
<hr/>	
Receita Bruta -----	R\$ 144.450,00
% Atividade -----	12%
= Lucro Presumido -----	R\$ 17.334,00
(+) Demais Receitas -----	R\$ 0
= Base de Cálculo -----	R\$ 17.334,00
CSLL (9%) -----	R\$ 1.560,06
CSLL Total -----	R\$ 15.773,94

Fonte: elaboração própria.

Tabela 3*Imposto de renda a partir do Simples Nacional*

Receita Bruta (acumulada nos últimos 12 meses) -----	R\$ 1.733.400,00
Alíquota (7,3%) -----	R\$ 126.538,20
Parcela a deduzir -----	(R\$ 44.550,00)
(R\$ 81.988,20 / R\$ 1.733.400,00) x 100 = Alíquota efetiva (4,73%)	
Simples a pagar 144.450 x 4,73% -----	R\$6.832,49

Fonte: elaboração própria.

Depois de ver todas essas demonstrações, o Sr. Marcelo não ficou muito satisfeito com o que ouviu e queria ter acesso a outros métodos mais “simples”, que pudessem auxiliá-lo na diminuição dos seus desembolsos. Então, buscou a consultoria de outro contador para uma segunda opinião.

O segundo contador que o Sr. Marcelo procurou se chamava Arthur. Ele não tinha

um escritório fixo, atendia os clientes na garagem de casa e já estava atuando na área contábil há dez anos. Arthur sempre mostrava aos clientes atalhos e brechas em busca do caminho mais fácil.

Desse modo, Arthur sugeriu que o Sr. Marcelo alterasse as notas fiscais da venda dos bolos e afirmou que algumas informações contábeis da empresa não precisariam ser fornecidas como fonte de declaração às autoridades fazendárias. Para isso, Arthur recomendou o seguinte:

— Olha, Sr. Marcelo, existe uma técnica infalível. O pessoal a chama de “nota fiscal calçada”.

O Sr. Marcelo pergunta, interessado:

— E como funciona isso? Conte-me mais...

O contador, então, explica:

— Você deve emitir documentos fiscais com indicações diferentes nas vias, ou seja, você emite uma nota com a metade do valor a ser faturado e a outra metade seria paga pelo cliente por fora, permitindo, dessa maneira, o subfaturamento.

— E não teria outra técnica assim que também daria certo não? — Indaga o Sr. Marcelo.

— Outra estratégia que poderia ser utilizada seria a omissão de rendimentos, na qual não seria necessária a emissão de nota fiscal no momento da venda dos bolos. Assim, a empresa Udi Bolos poderia fornecer aos clientes um desconto como incentivo para que efetuassem a compra apenas no dinheiro, não havendo, portanto, movimentação financeira bancária e dificultando que o Fisco conseguisse perceber essa manipulação e a omissão de rendimentos. — Afirma o contador Arthur.

O Sr. Marcelo fica meio desconfiado e pergunta:

— Mas isso aí está meio perigoso. E se eu for pego? Qual é a chance de isso acontecer? Posso ser preso?

Arthur, então, diz:

— Sempre há o risco, se não for hoje, pode ser que descubram amanhã. Aí você quem sabe.

No final, a partir da visão dos dois contadores, o Sr. Marcelo percebeu a importância de conhecer a realidade da situação financeira da sua empresa, com o intuito de poder reduzir a quantidade de impostos pagos.

Por meio do fluxo de caixa, os contadores enxergaram as entradas e saídas de recursos da Udi Bolos. Também observaram a DRE e o Balanço Patrimonial, notando que havia algumas falhas nesses demonstrativos contábeis, ou seja, existiam divergências entre os valores, já que o Sr. Marcelo e a esposa Júlia às vezes misturavam o capital próprio com os recursos da companhia e, conseqüentemente, a contabilidade desta não era exposta de maneira fidedigna.

Sendo assim, em alguns casos, a entrada de recursos financeiros era menor que a saída, e a DRE não apresentava a real situação econômica da empresa, visto que os recursos eram empregados para questões particulares do casal e não eram indicados nos demonstrativos.

Após a consultoria com os dois contadores, o Sr. Marcelo ficou pensativo sobre tudo o que havia sido exposto a ele para reduzir os impostos pagos e sobre qual seria a melhor escolha a ser feita para sua empresa. Seria melhor contratar os serviços do primeiro contador, que era mais experiente na área contábil e havia sugerido o planejamento tributário com o regime de tributação através do Simples Nacional, ou do segundo contador, um profissional mais prático que o aconselhou a modificar as notas fiscais?

Diante disso, o Sr. Marcelo decidiu trocar uma ideia com a esposa e também com

alguns colegas proprietários de lojas. O que eles sugeriram? Fazer o que todo mundo faz. “Mas é por isso que o país ‘não vai pra frente’”, pensou o Sr. Marcelo.

Assim, como ele gosta de ser “do contra”, resolveu fazer o contrário.

3 Notas de Ensino

3.1 Questões para Discussões

Para a realização do caso, são propostas algumas questões para discussão, além da resolução posteriormente:

- 1) Associe cada uma das posturas dos contadores da história da Udi Bolos à prática de elisão e evasão fiscais.
- 2) Caso o Sr. Marcelo resolvesse expandir a fabricação de bolos, deixando de ser uma empresa familiar de confeitaria e passando a ter várias filiais, seria possível continuar inserido no regime de tributação Simples Nacional? Por quê?
- 3) Para obter um capital inicial para iniciar o novo negócio, o Sr. Marcelo se desfez de um bem. Você, na posição de Marcelo, adotaria qual postura?
 - a) também venderia um bem para conseguir levantar recurso financeiro;
 - b) recorreria a empréstimos bancários;
 - c) buscaria um sócio para aplicar capital.

Justifique sua escolha indicando qual recurso seria mais vantajoso do ponto de vista fiscal.

- 4) Pesquise outras estratégias de elisão e evasão fiscais para além das mencionadas na história e que também poderiam ser utilizadas pelo Sr. Marcelo.
- 5) Ao analisar a história do Sr. Marcelo, proprietário de uma loja de bolos, o que você, como contador, sugeriria a ele para diminuir a carga tributária? Utilize argumentos para justificar a sua escolha.
- 6) A partir da parte final descrita acima para a história, qual seria o desfecho esperado? Apresente um encerramento para ela com base nos conteúdos associados.

3.2 Objetivos Educacionais do Caso

O caso foi elaborado para debater questões relativas aos aspectos fiscais e aos regimes de tributação. Especificamente, o caso objetiva: (a) chamar a atenção para disciplinas como contabilidade tributária, a fim de discutir a possibilidade de redução de impostos através da escolha do regime tributário; (b) evidenciar o papel da contabilidade diante das irregularidades contábeis, demonstrando a importância da ética profissional no ramo.

A partir desses objetivos, o(a) docente pode conduzir os alunos a refletirem sobre a importância do contador para a continuidade de uma empresa e sobre a necessidade de adotar um regime tributário correto para reduzir a carga tributária.

3.3 Fonte de Obtenção dos Dados

Os dados apresentados para a empresa Udi Bolos são baseados em valores aplicados a microempresas na cidade de Uberlândia.

3.4 Utilização Recomendada do Caso

O caso pode ser utilizado como ferramenta de ensino-aprendizagem para estudantes de graduação do curso de ciências contábeis, na disciplina de legislação e contabilidade tributária.

3.5 Sugestões para o Plano de Aula

- 1) Primeiramente, o(a) docente conduz os discentes a estudarem, antes da aula, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 32, que trata dos tributos sobre o lucro. Posteriormente, em sala, o(a) professor(a) e os estudantes discutem referido material a partir do caso.
- 2) Após a apresentação do caso para a turma, os alunos são separados em grupos. Cada um buscará responder as questões apresentadas no estudo de caso.
- 3) A aula será dividida em duas etapas. No primeiro momento, os alunos deverão discutir em grupo e propor soluções para o caso. Na segunda parte, todos os estudantes deverão estar dispostos no formato de círculo para a discussão das possíveis soluções que encontraram.
- 4) É importante que o(a) professor(a) faça um fechamento das principais ideias abordadas pelos estudantes e apresente as próprias considerações para as questões propostas.

3.6 Discussões Teóricas e do Caso

Segundo Frabetti (2006), o planejamento tributário, ou também denominado elisão fiscal, apresenta relevância para a estrutura de custos de uma organização, uma vez que facilita o cumprimento das obrigações e minimiza os custos tributários, sem refletir diretamente na arrecadação. Há duas espécies de elisão fiscal: a que decorre da própria lei e a que resulta de lacunas e brechas existentes nesta. No caso da elisão decorrente da lei, o próprio dispositivo legal permite ou até mesmo induz a economia de tributos, por meio de incentivos fiscais. Em contrapartida, a elisão fiscal por meio das lacunas e brechas busca utilizar-se de elementos que não são proibidos por lei ou que possibilitem evitar o fato gerador de determinado tributo com elementos da própria legislação e, assim, obter um menor ônus tributário.

Conforme o relatório *Estatísticas sobre receita na América Latina* (2010), da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), realizado durante o período de 1990 a 2010, o Brasil apresenta a carga mais alta de impostos na América Latina, por isso a necessidade de procurar meios legais com o intuito de evitar a incidência e de

reduzir ou adiar a tributação. A utilização do planejamento tributário torna-se uma ferramenta fundamental para a empresa manter a competitividade no mercado.

A redução de custos e a simplificação de processos são focos do planejamento tributário. A minimização dos custos é obtida nos aspectos tributários, operacionais, contratuais e administrativos. Cabe ressaltar também que a complexidade dos acontecimentos na política tributária é um determinante importante para a necessidade das empresas ao efetuarem um planejamento (Siqueira, 2011).

A elisão fiscal busca adotar procedimentos executados pela empresa com o objetivo de obter a redução, por meios legais, dos gastos tributários, visto que a elevada carga de impostos contribui para a redução dos lucros empresariais. Segundo Gonçalves e Oliveira (2013), o planejamento tributário pode ser utilizado por todas as empresas, independentemente do porte.

Pesquisas anteriores, como a de Gonçalves, Nascimento e Wilbert (2016), buscaram empresas brasileiras listadas na B3 (Bolsa, Mercado e Balcão) no ano de 2014, com intuito de analisar se o fato de as empresas receberem subvenções governamentais reflete no índice de elisão fiscal e de geração de riqueza para a sociedade. O estudo pôde constatar que as empresas que receberam subvenções apresentaram uma menor taxa efetiva de tributos sobre o lucro. Com menos desempenho e menos tributação sobre este, conseqüentemente conseguem uma baixa devolução de recursos de suas atividades para a sociedade.

Estudos internacionais também evidenciam a necessidade de obter-se um planejamento tributário para gerenciar o processo empresarial. Nesse sentido, Daengs (2018) buscou atribuir a elisão fiscal ao Imposto de Renda (IR) em relação à empresa Pt. Triperkasa Aminindah, com o intuito de minimizar a despesa tributária a pagar.

Ao implementarem a elisão fiscal, as empresas necessitam adotar um regime tributário de acordo com as exigências e resultados pretendidos. Nesse sentido, no Brasil, os regimes tributários mais utilizados são: Lucro Real, Lucro Presumido e o Simples Nacional. As corporações devem considerar suas particularidades, meios de operação e tipos de atividade que desenvolvem para definir a forma mais econômica de tributação, afinal um correto enquadramento no regime tributário pode trazer benefícios para uma gestão empresarial.

Souza (2013) percebeu que é viável adotar o Simples Nacional para micros e pequenas empresas quando houver lucratividade e fatores que permitam a redução dos gastos com tributos. Em contrapartida, Pessôa, Costa e Maccar (2016) identificaram que o Simples Nacional não é o melhor regime tributário a ser adotado pelas empresas que apresentam como clientes grandes redes de varejo, pois estas são forçadas pelo mercado a não fazerem a opção pelo Simples. Além disso, notou-se que, para determinados setores, o Simples Nacional não proporciona vantagens tributárias, e uma desvantagem percebida no presente estudo nas micros e pequenas empresas foi o fato de não poderem pagar os tributos federais de forma unificada. Por fim, concluiu-se a necessidade de realização de um planejamento tributário para avaliar a viabilidade de adotar o Simples Nacional, visto que pode haver situações nas quais não será tão compensatório, na redução de gastos das micro e pequenas empresas, adotar esse regime tributário.

Conforme Siqueira (2011), cada setor de negócio apresentará diferenças na legislação tributária. Uma das estratégias adotadas pelas empresas é a utilização de imunidade para conseguir benefícios. Empresas voltadas para a exportação apresentam como estratégia a não geração de débitos referentes aos seguintes impostos: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Vale ressaltar que, caso ocorra a extinção

do crédito tributário, as ações estratégicas acabam influenciando o fluxo de caixa da empresa. Portanto, uma alternativa a ser utilizada é a compensação da transação.

Moura (1971) define uma das principais estratégias de elisão fiscal: os incentivos fiscais. Segundo ele, estes são “medidas fiscais que excluem total ou parcialmente o crédito tributário, aplicadas pelo Governo Central com a finalidade de desenvolver economicamente um determinado setor de atividade” (p. 135).

Por outro lado, tem-se a denominada evasão fiscal, que é conceituada como toda ação ou omissão que envolve deixar de pagar integralmente ao Fisco uma parcela a título de imposto, considerada devida por força de determinação legal, mas através de atitudes que sabe que não são lícitas (Fabretti, 2006). Assim, de acordo com Lei nº 4.729/1965, a sonegação envolve prestar declaração falsa ou omitir; inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza; e/ou alterar faturas ou qualquer documento (Brasil, 1965).

3.7 Propostas de Encaminhamento para as Questões

- 1) No estudo de caso, foram apresentados dois contadores para auxiliar o Sr. Marcelo na gestão de seus negócios e na redução dos impostos pagos pela empresa de bolos Udi Bolos. Assim, conseguimos verificar que os contadores José e Arthur apresentaram uma postura diferente na tomada de decisão, tendo sugerido medidas distintas de redução fiscal ao Sr. Marcelo, proprietário da Udi Bolos. Portanto, conseguimos fazer algumas relações entre os contadores representados na história e as práticas de elisão e evasão fiscais. O primeiro contador, José, adotou uma postura condizente com a elisão fiscal, a qual é uma prática contábil adotada com o objetivo de empregar medidas legais para reduzir os impostos a serem pagos. Para isso, o contador José mostrou ao Sr. Marcelo como aplicar uma gestão tributária inteligente por meio do planejamento tributário, apresentando os cálculos dos regimes tributários: Simples Nacional, Lucro Real e Lucro Presumido. Após analisar toda a estrutura da empresa de bolos, o contador José indicou que a melhor opção a ser utilizada pela fábrica seria o Simples Nacional, que proporcionaria a minimização da carga tributária. Outro exemplo indicativo de que as sugestões apontadas por referido profissional tratam de prática de elisão fiscal estaria no momento em que ele aconselha o dono da empresa de confecção de bolos a utilizar incentivos fiscais em prol de acelerar o aproveitamento de despesas previstas em lei, reduzindo, assim, a carga tributária. Todas essas características demonstram um ato deliberado de redução fiscal valendo-se de permissões da lei. Em contrapartida, o segundo contador, chamado Arthur, buscou auxiliar o Sr. Marcelo através de condutas mais simples, porém esteve pautado em práticas de evasão fiscal, como conseguimos identificar. Ou seja, ao incentivar o Sr. Marcelo, dono da Udi Bolos, a não declarar vendas e a não emitir nota fiscal, Arthur estava sugerindo uma sonegação de impostos (medida adotada após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária), ato não permitido por lei.
- 2) Para enquadrar-se no Simples Nacional, as filiais não podem estar vinculadas ao exterior. Uma vez preenchido esse requisito, não há outros motivos para deixar

de colocar a empresa nessa modalidade de tributação, salvo se as filiais apresentarem faturamento que tornem o rendimento anual da empresa superior a R\$ 4.800.000,00, visto que, nesse caso, ela não pertenceria mais à classificação de micro e pequena empresa, característica fundamental para aplicar-se o regime tributário do Simples Nacional. Este, por sua vez, é caracterizado por gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) através de um sistema eletrônico que calculará o valor mensal de impostos a serem pagos, tendo como prazo para o recolhimento até o dia vinte do mês subsequente.

- 3) A captação de recursos é fundamental para gerir um novo negócio:
- 4) Antes de vender um bem para captar recursos financeiros, é extremamente importante analisar se ele não será necessário futuramente para a gestão do seu negócio. Caso o bem que se pretende vender não tenha essa aplicabilidade e não venha a fazer falta no futuro, é uma boa possibilidade a ser pensada na hora de conquistar recursos para iniciar um novo empreendimento.
 - a) Seria muito importante para o Sr. Marcelo avaliar se, para iniciar suas atividades, a empresa realmente precisaria recorrer a empréstimos bancários, tendo em vista que isso demanda ter uma educação financeira posterior para conseguir saldar a dívida contraída com o empréstimo recebido. Esse planejamento financeiro nem sempre é bem-sucedido quando a empresa recém-formada cria dívidas e não consegue alavancar suas vendas e ter um lucro com a comercialização do seu produto. Para ter sucesso na captação de recursos por meio de empréstimos bancários, é essencial uma programação do exato valor monetário necessário para iniciar o negócio, além de ser capaz de identificar o prazo em que será possível quitar a dívida. Pensando na perspectiva fiscal, os empréstimos acabam influenciando na apuração do imposto de renda da empresa e, dependendo da modalidade, como no caso do Lucro Real, existe um benefício fiscal da dívida por ser dedutível para a base de cálculo do imposto de renda.
 - b) Ao buscar um sócio para aplicar capital na fábrica de bolos, este terá direitos e obrigações dentro do negócio em que investiu. Dessa maneira, do ponto de vista fiscal, seria vantajoso ao Sr. Marcelo adotar essa medida, pois, além dos lucros divididos entre os donos do negócio, os impostos a serem pagos também serão percentualmente rateados de acordo com a participação financeira de cada um. Portanto, uma empresa em sociedade pode conseguir evitar o pagamento de Previdência Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), assim como de Imposto de Renda (IR), por meio da aplicação de elisão fiscal, que visará a pagar os sócios com a divisão dos lucros, e não por meio de pró-labore (remuneração do trabalho realizado pelos sócios ao desempenharem atividades profissionais dentro da empresa).
- 5) São exemplos de práticas estratégicas de elisão fiscal:
 - Capacidade de gerenciar os pró-labores e os dividendos da empresa – conseguir antecipar os dividendos é uma maneira de reduzir a carga tributária sobre o empresário;

- Pagamento dos impostos dentro do prazo – recolher os impostos em dia evita a aplicação de multas e juros, fazendo com que os impostos a serem pagos não tenham um adicional ao seu valor final;
- Terceirização de setores – isso auxiliará na redução da folha de pagamento, bem como na minimização dos impostos e dos encargos previdenciários.

São exemplos de práticas escusas de evasão fiscal:

- Prestar declarações falsas ou com duplicidade às autoridades;
 - Negar nota fiscal referente à prestação de serviços realizados;
 - Fraudar a fiscalização tributária, com a inserção de elementos inexatos.
- 6) Espera-se que os alunos mencionem exemplos de práticas de elisão fiscal, podendo mencionar outros tipos desta e de planejamentos tributários ou, ainda, aprimorar as práticas apresentadas pelo contador no estudo de caso.
- 7) Esta é uma questão pessoal. Espera-se que os alunos percebam os riscos associados à sonegação fiscal e estejam cientes de que, embora se trate de realidade culturalmente adotada por muitos negócios, é dever da sociedade mudar esse comportamento.

Indicações Bibliográficas

Daengs, A. (2018). Tax Planning Implementation on Income Tax, Article 23 as A Legal Effort To Minimize Tax Expense Payable, *Jurnal Terapan Manajemen dan Bisnis*, 4 (1), 1-9.

Fabretti, L. C. (2000). *Prática tributária da micro e pequena empresa*. São Paulo: Atlas.

Fabretti, L. C. (2006). *Contabilidade tributária*. (10a ed). São Paulo: Atlas.

Gonçalves, R., Nascimento, G., & Wilbert, M. (2016). Os Efeitos da Subvenção Governamental Frente à Elisão Fiscal e a Geração de Riqueza. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, Florianópolis, SC, 15 (45), 34-48.

Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965. (1965). Define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial* [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 1965. Recuperado em 10 novembro, 2019, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L4729.htm.

Moura, M. A. V. C. B de. (1971). Incentivos Fiscais Através das Isenções. In: Nogueira, Ruy Barbosa (Coord.). *Estudos de Problemas Tributários*. São Paulo: José Bushatsky.

Pessôa, L.C., Costa, G., & Maccar, E.A. (2016). As micro e pequenas empresas, o Simples Nacional e o problema dos créditos de ICMS. *Revista Direito GV*, São Paulo, 12, (2), 345-362.

Oliveira, R., & Gonçalves, M. (2013). A importância do planejamento tributário para as empresas. *E-Locução Revista Científica da Faex*, 3 (2), 36-44.

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE. (2010). *Estatísticas sobre Receita na América Latina*.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE. (2020). Recuperado em 03 março, 2020, de www.sebrae.com.br.

Siqueira, A. D. (2011). Gestão Tributária. *Revista CEPPG*, 24 (1), 136-157.

Souza, F. I. (2013). Contabilidade Tributária: Simples Nacional no âmbito nacional no que concerne às micro e pequenas empresas. *Revista Científica Semana Acadêmica*. Fortaleza, 47 (1).

Souza, L., & Pavão, A. (2006). A necessidade do planejamento tributário visando a redução dos custos nas organizações. *Revista Múltiplo Saber*, Londrina, PR, 1 (1).